



Estado do Piauí

## Prefeitura Municipal de Itaueira

Av. Getúlio Vargas, s/nº - Centro - Itaueira - PI  
(89) 3559-1310 - [www.portalpublico.com.br/pmitaueira](http://www.portalpublico.com.br/pmitaueira)

**C.N.P.J. 06.554.091/0001-93**

PROJETO DE LEI Nº 0379/2008 de 06 março de 2.008

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, através da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Itaueira, Estado do Piauí, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Itaueira-Pi, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, através da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro, até o valor de R\$ 270.000,00 ( Duzentos e setenta mil reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

Parágrafo Único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa CAMINHO DA ESCOLA, do MEC/FNDE e BNDES, para aquisição de 02 ( dois) ônibus escolares.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem do BNDES, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 2º - Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho



Estado do Piauí

## Prefeitura Municipal de Itaueira

Av. Getúlio Vargas, s/nº - Centro - Itaueira - PI  
(89) 3559-1310 - [www.portalpublico.com.br/pmitaueira](http://www.portalpublico.com.br/pmitaueira)


**C.N.P.J. 06.554.091/0001-93**

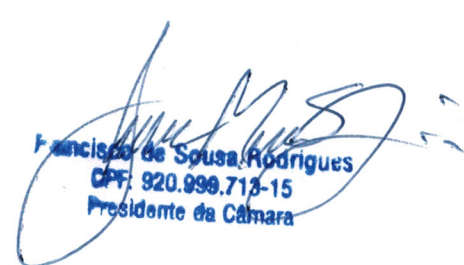
Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O orçamento do município de Itaueira-PI, consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaueira em 06 de março de 2.008.

  
Quirino de Alencar Avelino  
Prefeito Municipal

  
Francisco de Sousa Rodrigues  
CPF: 920.998.713-15  
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Itaueira-PI  
Protocolo Nº 003/2008  
  
Funcionário

Aprovado em 1ª Votação  
Sessão Dia 04/03/08